



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS**  
Avenida JK, 485 – Distrito Industrial II – Arcos – Minas Gerais – CEP: 35.588-000

## **NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS PARTICIPANTES DO COLEGIADO ACADÊMICO (CA) DO CAMPUS AVANÇADO DE ARCOS**

A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS DO CAMPUS AVANÇADO DE ARCOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 27 de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre os integrantes e funções da comissão citada, faz saber aos interessados que, no período de 01 a 19 de junho de 2017 estará aberto o processo de escolha dos integrantes do Colegiado Acadêmico (CA), para o mandato de dois anos.

### **1. DO OBJETIVO**

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do Campus Avançado de Arcos do IFMG.

### **2. DOS ELEITORES**

2.1. Para escolha dos representantes do corpo docente, poderão votar todos os docentes em efetivo exercício no Campus Avançado Arcos.

2.2. Para escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo, poderão votar todos os técnico-administrativos em efetivo exercício no Campus Avançado Arcos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS**  
Avenida JK, 485 – Distrito Industrial II – Arcos – Minas Gerais – CEP: 35.588-000

2.3. Para escolha dos representantes discentes, poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados no Campus Avançado Arcos.

### **3. DAS VAGAS PARA CANDIDATURA**

a) 2 (dois) representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

b) 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e

c) 2 (dois) representantes do corpo discente, regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, indicados por seus pares.

**Observação:** Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência. A inscrição será dada na modalidade individual, não sendo permitida a inscrição de chapas. Caso não haja número de inscritos suficientes em cada uma das modalidades, o diretor do Campus poderá designar através de portaria a complementação, ou, se não entender necessário, deixar o cargo em vacância.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS**  
Avenida JK, 485 – Distrito Industrial II – Arcos – Minas Gerais – CEP: 35.588-000

4.1. O processo de registro de candidatura estará aberto do dia 05 a 12 de junho de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h na Chefia de Gabinete, exclusivamente por meio de preenchimento em formulário próprio no local.

## **5. DAS ELEIÇÕES**

5.1. As eleições ocorrerão no Campus Avançado Arcos, dia 19 de junho de 2017, das 13h às 17h na sala de reuniões do conselho acadêmico.

5.2. Será elaborada uma cédula com todos os candidatos do Campus, com a lista de candidatos disposta por ordem alfabética, sendo eleitos os docentes, técnicos administrativos e discentes mais votados em números absolutos.

5.3. O voto é secreto e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza, sendo que o eleitor deverá estar munido de documento de identificação com foto.

5.4. A apuração acontecerá imediatamente após o término da votação, no Campus Arcos, diante de todos aqueles candidatos que quiserem participar ou indicar fiscais.

5.5. O prazo para recursos, em decorrência do resultado, será em até dois dias após a apuração.

5.6. O processo eleitoral e seu encerramento é de inteira responsabilidade da Comissão Eleitoral Local.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS**  
Avenida JK, 485 – Distrito Industrial II – Arcos – Minas Gerais – CEP: 35.588-000

5.7. São considerados critérios de desempate: primeiramente o servidor com maior tempo de serviço na rede federal de educação e, em último caso, o servidor de maior idade.

5.8. O voto deverá ser direto (intransferível) e secreto.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Cada candidato poderá solicitar à Comissão Eleitoral Local, o credenciamento de no máximo 2 (dois) fiscais até o dia 15 de junho de 2017, por meio de preenchimento em formulário próprio na Recepção do Campus Arcos (Gabinete).

6.2. Os fiscais credenciados acompanharão a votação, para constatar a lisura dos procedimentos.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do edital	02/junho/2017
Período de inscrição	05 a 12 de junho/2017
Homologação de inscrições	13/junho/2017
Votação	19/junho/2017
Apuração	19/junho/2017
Publicação de resultados provisórios	20/junho/2017
Período de recurso	até 21/junho/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS**  
Avenida JK, 485 – Distrito Industrial II – Arcos – Minas Gerais – CEP: 35.588-000

Publicação da portaria definitiva

22/junho/2017

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A Comissão Eleitoral do Campus Avançado Arcos será o órgão responsável por conduzir o processo eleitoral.

8.2. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional.

8.3. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do campus relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.4. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

8.5. A Comissão Eleitoral indica aos candidatos a buscarem na legislação própria do IFMG as informações pertinentes ao funcionamento e responsabilidades do CA.

Arcos, 02 de junho de 2017.

**PROF. FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS**  
Avenida JK, 485 – Distrito Industrial II – Arcos – Minas Gerais – CEP: 35.588-000

## **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
venho por meio deste requerer minha candidatura ao cargo de representante  
\_\_\_\_\_ do Colegiado Acadêmico do Campus Avançado de  
Arcos do Instituto Federal de Minas Gerais. Admito, com isso, reconhecer as regras do  
processo eleitoral e concordar com as mesmas.

Arcos, \_\_\_\_\_ de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do requerente e/ou carimbo + rubrica

\_\_\_\_\_  
SIAPE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Comissão Eleitoral  
Nome legível e/ou carimbo + rubrica

\_\_\_\_\_  
SIAPE: \_\_\_\_\_